

PORTARIA Nº 155, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

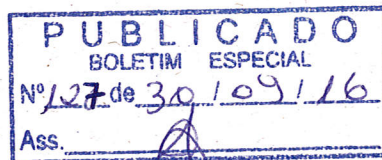
O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 130, de 22/4/2016, publicada no DOU nº 77, de 25/4/2016, c/c a Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, no artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00225/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 26/9/2016, aprovado pelo DESPACHO nº 01246/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, do Consultor Jurídico Substituto desta Pasta, bem como o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.050097/2014-83, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos visto que não houve a demonstração da prática de infração funcional por agente público, considerando o acervo probatório apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDVON PIRES NOGUEIRA
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT